



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

EDITAL Nº 26, DE 8 DE JUNHO DE 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/2

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, que no período de **11 a 19 de junho de 2015**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para o Curso Técnico Presencial, na Modalidade Concomitante ao Ensino Médio em **Manutenção e Suporte em Informática**, com ingresso no segundo semestre do ano de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 está a cargo da Comissão Permanente de Exames – COPEX, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 483, de 2 de abril de 2015, D.O.U. de 6 de abril de 2015. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2. O Curso **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio**, público e gratuito, objeto deste Processo Seletivo Simplificado será realizado na modalidade de Ensino Presencial.

1.3. Para ingressar no Curso Técnico Presencial, Modalidade Concomitante ao Ensino Médio, o candidato **deverá ter concluído o 1º Ano do Ensino Médio e estar devidamente matriculado e cursando o 2º Ano Ensino Médio, além de ter a documentação comprobatória até o período de inscrição.**

1.3.1. Será aceita, como documentação comprobatória a que se refere o subitem 1.3, o Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio (ou documento equivalente) e a Declaração Escolar de estar matriculado/a e cursando o 2º Ano Ensino Médio, devidamente assinada pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho em disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do 1º Ano Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 4 deste Edital.

1.5. Não será cobrada Taxa de Inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

1.6. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 está disposto no Anexo I deste Edital.

1.7. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como do Manual do Candidato, é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado 2015/2 são para o Instituto Federal de Rondônia – Câmpus Guajará-Mirim.

2.2 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo Simplificado, um total de **35 (trinta e cinco) VAGAS**, conforme descrito abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015/2									
Câmpus Guajará-Mirim									
Curso	Modalidade	Turno	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	AF 1: Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa		AF 2: Oriundos de escolas públicas com renda familiar SUPERIOR a 1,5 SM por pessoa		
					Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Outras Etnias (OE)	Pretos Pardos Indígenas (PPI)	Outras Etnias (OE)	
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Concomitante ao Ensino Médio	Matutino	16	1	5	4	5	4	
Total de Vagas Ofertadas			35						

2.3 A distribuição das vagas cumpre o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (Ações Afirmativas/Cotas Sociais – AF1, AF2, PPI e OE), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas e vagas em instituições federais de ensino. Toda a legislação mencionada neste Edital está disponível no site do IFRO.

2.4 Em conformidade com a legislação acima citada, a classificação para o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio neste Processo Seletivo Simplificado terá 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso destinadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino e distribuídas observando-se as seguintes condições:

- 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais) (AF1), e os outros 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes com renda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

familiar bruta *per capita* superior a um salário mínimo e meio (que receba mais de R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais) (AF2);

b) A cada grupo indicado na alínea “a” serão reservadas vagas para os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) na proporção de, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5 Entende-se por estudante oriundo da rede pública aquele/aquela que tenha cursado **integralmente e exclusivamente** o Ensino Fundamental e o 1º Ano do Ensino Médio em escola pública.

2.6 Entende-se por instituições de ensino público, a que se refere o subitem 2.4 as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da Lei, Art. 20 da LDB nº 9.394/96.

2.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental, o 1º Ano do Ensino Médio nem estar matriculado e cursando o 2º Ano do Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

2.8 A escolaridade **integralmente e exclusivamente** cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente.

2.9 Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública será aceito **Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio (ou documento equivalente) e Declaração Escolar de estar matriculado(a) e cursando o 2º Ano Ensino Médio, devidamente assinada pelo Diretor e/ou Secretário da escola.**

2.10 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

2.11 Para a comprovação da renda, o(a) candidato(a) que se inscreveu para concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 1.182,00 – um mil e cento e oitenta e dois reais), deverá apresentar a declaração da renda familiar impressa (Anexo II), assinada pelo(a) candidato(a) ou pelos pais ou responsáveis legais, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, e devidamente acompanhada de um dos comprovantes indicados no Anexo III (original e cópia), referentes aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme sua categoria, descrita, também, no Anexo III, deste Edital.

2.12 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

- a) Os valores percebidos a título de:**
– Auxílios para alimentação e transporte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.13 O(A) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar SOMENTE original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social/NIS. Será aceito o NIS específico do(a) candidato(a), e não do responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a). Para verificar o NIS individual, o(a) candidato(a) deve procurar o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS mais próximo de sua residência ou o órgão gestor municipal do Programa “Bolsa Família”.

2.14 A renda familiar *per capita* deverá ser calculada de acordo com os Arts. 2º e 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, publicada no site do IFRO.

2.15 Os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme Anexo IV deste Edital.

2.16 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da ampla concorrência às pessoas com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

2.17 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência o(a) candidato(a) deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.18 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

2.19 O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo Simplificado.

2.20 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 19 de junho de 2015**.

3.2. As inscrições encerram-se no dia **19 de junho de 2015**, às 18h.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Câmpus Guajará-Mirim, no endereço e horários descritos no subitem 8.5.

3.4. Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos (**original e cópia**):

3.4.1. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;

3.4.2. CPF;

3.4.3. Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente;

3.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2015/2, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado 2015/2 será classificatório, sem nota de corte.

4.2 A classificação será efetuada pela Comissão Permanente de Exames – COPEX, a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente, informadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) e/ou responsável legal no ato da inscrição.

4.3 O documento utilizado para classificação será o **BOLETIM ESCOLAR OFICIAL DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente.

4.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Boletim Escolar Oficial ou documento equivalente serão convertidas para peso 100, com uma casa decimal.

4.5 A classificação final e o desempate entre os candidatos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de **Língua Portuguesa**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de **Matemática**;
- c) Permanecendo a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato(a) idoso(a)).

4.6 O Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular,); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser informados pelo(a) candidato(a) na forma como estão no Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente e estes serão convertidos em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:
 - A, OT, MB, PS, (91 a 100) = **95**
 - B, (81 a 90) = **85**
 - C, RB, S, (71 a 80) = **75**
 - D, R, (60 a 70) = **65**
 - E, I, NS, (0 a 59) = **30**
- b) Se o Boletim ou documento equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), a Comissão Permanente de Exames – COPEX considerará o(a) candidato(a) “**APROVADO**”, o que corresponderá à nota 75.

4.7 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX apresentando o Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio para análise e orientações para a realização da inscrição.

4.8 O não cumprimento das orientações resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao(à) candidato(a) entrar em contato com a Comissão Permanente de Exames – COPEX para orientações.

4.9 O contato da Comissão Permanente de Exames – COPEX para orientações a que se referem os itens 4.7 e 4.8 deverá ser feito no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Câmpus Guajará-Mirim, dentro do período de inscrição.

4.10 A classificação será efetuada a partir das notas ou conceitos informados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente.

4.11 A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente e as informadas no ato da inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** sumária do(a) candidato(a), sob pena de responsabilização judicial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

4.12 A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade (Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio ou documento equivalente e) informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o(a) candidato(a) desde que, não haja alteração na classificação geral.

4.13 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á conforme o subitem 4.5.

4.14 O candidato que obter pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **30 de junho de 2015**, no site do IFRO: <www.ifro.edu.br>, bem como afixados no mural do Câmpus Guajará-Mirim.

5.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Classificação Geral;
- b) Classificação por opção de concorrência: Ampla Concorrência e Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Poderão impetrar recurso referente ao resultado preliminar o(a) candidato(a) cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

6.2 A interposição de recurso deve ser feita no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Câmpus Guajará-Mirim, no período de **30 de junho de 2015 a 3 de julho de 2015**, seguindo as orientações abaixo:

- Preencher o formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar – Anexo V;
- Anexar cópia dos documentos relacionados no subitem 3.5 deste Edital.

6.3 A Comissão Permanente de Exames – COPEX divulgará no dia **7 de julho de 2015**, o resultado do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo(s) candidato(s),

6.4 As decisões dos recursos serão divulgadas no site do IFRO: <www.ifro.edu.br>, bem como afixados no mural do Câmpus Guajará-Mirim, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão entregues aos candidatos no próprio Câmpus, mediante apresentação de documento oficial com foto.

6.5 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2015/2, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **10 de julho de 2015**, no site do IFRO: <www.ifro.edu.br>, bem como afixados no mural do Câmpus Guajará-Mirim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

7.2 Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

8. DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

8.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas em conformidade com os subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.

8.2 Estão agendadas as 2 (duas) chamadas com divulgação dos aprovados no site do IFRO: <www.ifro.edu.br>, bem como afixados no mural do Câmpus Guajará-Mirim, conforme cronograma, e comparecimento ao Câmpus, para realização da matrícula;

8.3 As matrículas para o Curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão no Câmpus Guajará-Mirim, no endereço e horários descritos no subitem 8.5.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

8.5 Os candidatos convocados para a realização da matrícula deverão comparecer no endereço e horário constante no quadro abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE MATRÍCULA
Guajará-Mirim	BR-425, esquina com Rua Forte Príncipe da Beira, s/nº - Bairro: Nossa Senhora Aparecida. Guajará-Mirim- RO, CEP 76.850-000.	9h às 12h 14h às 17h

8.6 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar, além de 2 (duas) fotos 3x4 **iguais e atuais**, os seguintes documentos (original e cópia):

- Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor com o respectivo comprovante da última votação para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- Certificado de alistamento militar (para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino) ou equivalente;
- Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio;
- Declaração Escolar de estar matriculado/a e cursando o 2º Ano Ensino Médio, devidamente assinada pelo Diretor e/ou Secretário da escola.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

- i) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente (para candidatos estrangeiros) do responsável legal pelo aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- k) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH.

8.7 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 8.6, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com os subitens 2.2, 2.3, 2.11; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o Anexo IV e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 2.17 deste Edital.

8.8 Os candidatos convocados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e que realizarem matrícula serão automaticamente excluídos da classificação geral.

8.9 O(A) candidato(a) que não ocupar a vaga destinada à Ação Afirmativa/Cota Social pela não comprovação da situação permanecerá na lista da classificação geral, para a ampla concorrência.

8.10 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

8.11 De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

8.12 A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

8.13 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

8.14 Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a chamada, perderão as vagas e outros serão convocados.

8.15 O Câmpus Guajará-Mirim, por meio do Diretor-Geral e da Pró-Reitoria de Ensino, é responsável pelo gerenciamento do Processo de Matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

9 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores do IFRO.

9.2 Além dos programas de apoio pedagógico e psicossocial, também são oferecidos programas de auxílio financeiro que auxiliará na permanência e êxito do(a) estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.3 Os Programas de atendimento aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis são:

- a) Programa de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL;
- b) Programa de Concessão de Auxílio Transporte – PROCAT;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

c) Programa de Auxílio à Moradia Estudantil – PROMORE;

d) Programa de Auxílio Complementar – PROAC.

9.4 O(A) candidato(a) interessado(a) poderá procurar a Direção-Geral do Câmpus Guajará-Mirim, para as orientações sobre os programas de atendimento aos estudantes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2015/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2015.

10.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o **Manual do Candidato** e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site: <www.ifro.edu.br>, bem como alterações deste Edital.

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor

10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
8/6/2015	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2015/2
8 a 10/6/2015	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado 2015/2
11 a 19/6/2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
30/6/2015	Classificação e publicação do Resultado Preliminar
30/6 a 3/7/2015	Período para recursos do Resultado Preliminar
7/6/2015	Divulgação do resultado dos recursos impetrados
10/7/2015	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
	Divulgação da convocação em 1ª chamada
13 a 17/7/2015	MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA
21/7/2015	Divulgação da convocação em 2ª chamada
22 a 24/7/2015	MATRÍCULA DOS APROVADOS – 2ª CHAMADA
27/7/2015	PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado 2015/2 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Câmpus Guajará-Mirim, declaro que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo:

Nº	Nome	Parentesco	Categoria (conforme subitem 2.11 do Edital)	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

12

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

_____ - RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

a) **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

b) **ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

d) **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- e) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- f) **DESEMPREGADOS**
- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto (a)

Pardo (a)

Indígena

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo Simplificado 2015/2.

15

_____ - RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES - COPEX

ANEXO V

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Reconsideração contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 2015/2, para o **Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Concomitante ao Ensino Médio**, publicado no Edital nº 26, de 8 de junho de 2015, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para o Câmpus Guajará-Mirim.

Eu, _____, documento de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, apresento o pedido de recurso junto à Comissão Permanente de Exames – COPEX, contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 2015/2, requerendo a revisão a revisão da minha classificação.

Motivo: _____

16

Fundamentação: _____

Cópias anexas (conforme subitem 6.2 deste Edital):

1. () Documento de Identificação;
2. () CPF;
3. () Boletim Escolar Oficial do 1º Ano do Ensino Médio.

_____ - RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Candidato

Recebido em ____/____/____

Por: _____